



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI
Estado de São Paulo**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária vertical para o município de Itobi-SP, com fornecimento de material e instalação do mesmo. Conforme abaixo:

2. SERVIÇOS INICIAIS

Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá agendar reunião com a fiscalização do serviço para planejamento do serviço a ser realizado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços nas seguintes situações:

- Sem a prévia limpeza e adequação da superfície a ser instalada as placas;
- Sem o fornecimento pela fiscalização da ordem de serviço para o trecho;
- Sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR – caso haja necessidades;
- Em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada dos materiais utilizados na instalação.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. MATERIAIS

CHAPA DE AÇO: As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, de acordo com a NORMAS, com espessura de 1,25 mm. Deve atender integralmente a NBR 11904 – Placas de aço para sinalização viária. Fornecimento de todos os materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

TRATAMENTO E ACABAMENTO: Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar uma ótima durabilidade e qualidade.

4.2. SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Dependendo da dimensão da placa, é necessária utilizar duas colunas para a apropriada fixação da placa, conforme orientação da fiscalização. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI
Estado de São Paulo**

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

4.3.EXECUÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas, etc., devem atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização Vertical do CONTRAN. A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, que deverá ser agendado previamente. Antes da execução deverá ser verificado a forma de fixação e o tipo de suporte para assim dimensionar o tipo de fixação que será disponibilizado.

4.4.POSICIONAMENTO NA VIA

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos previstos no Manual do COTRAN. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

No caso de Placas de Advertência a borda inferior da placa ou do conjunto de placas, colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 e 2,50m em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como, ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para trechos retos da via e 0,40m para trechos em curva. Nos casos de placas suspensas, devem ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

A sinalização viária horizontal deverá ser executada conforme projetos e memorial descritivo. Quaisquer dúvidas deverão ser remetidas ao projetista e/ou fiscal dos serviços. A contratada ficará responsável por todo fornecimento de material e equipamentos necessários, além de toda mão de obra para a perfeita execução dos serviços. A pintura horizontal será realizada nas diversas localidades do Município, conforme demandas.

Itobi, 04 de fevereiro de 2025

Giovani Ribeiro Deltaorre
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS
CAU: A246667-8